



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.024/2018.

*Altera denominação e atribuições da
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e
dá outras providências.*

Selmo Damiani, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito a qual passa a ser Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação.

Parágrafo Único. A nova redação abrange todas as citações contidas na Lei 1535, de 26 de março de 2013, e respectivos anexos.

Art. 2º. O cargo constante do artigo 3º da Lei 1535/2013, de Secretário Municipal de Obras e Trânsito, passa ser Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Habitação, e o cargo de Coordenador do Departamento de Obras passa a ser Coordenador do Departamento de Obras e Habitação.

Parágrafo Único. A nova redação abrange todas as citações contidas na lei 1535, de 26 de março de 2013, e respectivos anexos.

Art. 3º. Nas competências do Departamento de Obras e Habitação, elencadas no artigo 16 da lei 1535/2013, ficam acrescidas: A execução de obras de infra-estrutura, reformas e construção de residências ou prédios habitacionais;

Art. 4º. As despesas decorrentes do setor de Habitação correrão por conta de dotação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação.

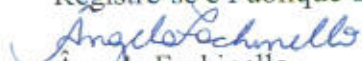
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, em 18 de janeiro de 2018.


Selmo Damiani

Vice- Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete